



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1178 Páginas 10

Guaratuba, 7 de fevereiro de 2.025



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

165º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 01 (um) Cirurgião dentista, conforme solicitação protocolada através do processo nº 1521/2025, 01 (um) Nutricionista para reposição da vaga do servidor (a) que solicitou exoneração, conforme Decreto nº 26328/25, a convocação se faz necessária devido a solicitação protocolada através dos processos nº 1708 e 1961/25 e 01 (um) Servente de Limpeza, para reposição de vaga do servidor (a) que solicitou a exoneração conforme Decreto 26166/24, através da solicitação protocolada no processo nº 2151/25, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, e 01 (um) Servente de Limpeza para suprir a vaga do servidor que solicitou exoneração conforme Decreto nº 26341/25, através da solicitação protocolada sob nº 2426/2025, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagege, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
 1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);

14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).

- Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 06 de fevereiro de 2025.

Eron Marchiori

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 165º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
 1. Diploma de Nível Superior em Odontologia;
 2. Registro no Órgão de Classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
03	Leonardo Siqueira Silva	05829456907	98112421

CARGO: NUTRICIONISTA

- Documentação Específica (ORIGINAIS):
 1. Diploma de Nível Superior em Nutrição;
 2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
08	Danielle Nesi Ferreira	08507321909	125733867

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
245	Foi convocado como PN no Edital 68º	-----	-----
246	Debora Eduarda de Farias Araújo	08826792950	126817061
247	Joice Laurides Neves Goncalves	10237709970	107612050

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 2.101

Data: 6 de fevereiro de 2.025.

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 17.512.639,52 (dezesete milhões, quinhentos e doze mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)”. A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 17.512.639,52 (dezesete milhões, quinhentos e doze mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

I – Suplementação

05.002.00.000.0000.0.000 – ATENÇÃO BÁSICA



05.002.10.301.0012.2042. Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica

CR 241 – 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 550.000,00

05.003.00.000.0000.0.000 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2048 – Manutenção do Hospital Maternidade e Pronto Socorro Municipal de Guaratuba

CR 272 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 14.034.357,97

CR 294 – 3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 2.928.281,55

Total Suplementação: R\$ 17.512.639,52 (dezesete milhões, quinhentos e doze mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

I - Redução:

01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0004.2011 Atividades De Governo Junto Ao Gabinete Do Prefeito

CR 3 - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 4.799.116,82

Fonte 1000

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

13.122.0014.2127 Manutenção Administrativa da Secretaria da Cultura

CR 1059 - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 471.200,00

Fonte 1000

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

13.122.0014.2127 Manutenção Administrativa da Secretaria da Cultura

CR 1070 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 600.800,00

Fonte 1000

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

13.392.0014.2072 Desenvolvimento, Promoção e Difusão de Atividades Artísticas e Culturais

CR 1091 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 423.200,00

Fonte 1000

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

23.695.0021.2097 Promoção e Desenvolvimento do Turismo E Suas Atividades

CR 1144 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 1.408.832,34

Fonte 1000

09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

27.813.0022.2103 Apoio, Promoção, Divulgação e Incentivos das Atividades Esportivas e de Lazer

CR 1181 - 3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

R\$ 231.600,00

Fonte 1000

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

15.451.0015.2134 Revitalização e Manutenção da Pavimentação em Vias Públicas

CR 1333 - 3.3.90.30.00.00 Material De Consumo

R\$ 620.000,00

Fonte 1000

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

15.452.0015.2082 Coordenação, Execução e Fiscalização dos Serviços de Manutenção de Vias Publicas

CR 1368 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 6.187.890,36

Fonte 1000

30 ENCARGOS ESPECIAIS

28.846.0008.2019 Pagamento Do Pasep

CR 1602 - 3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas

R\$ 2.770.000,00

Fonte 1000

Total Redução: R\$ 17.512.639,52 (dezesete milhões, quinhentos e doze mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLE nº 1669/25

Of. Nº 001/25 CMG de 05/02/25

DECRETOS MUNICIPAIS

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 26.361

Data: 24 de janeiro de 2.025

Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 533/24/RH-JG, protocolado sob nº 55672/24, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Joselena de Oliveira Dias Titão

RG nº 5.229.187-9/PR e CPF/MF nº 941.548.489-68;

Josiane da Silva

RG nº 9.477.106-4/PR e CPF/MF nº 053.382.599-74;

Luciana Fatima de Andrade

RG/CPF/MF nº 053.978.959-38;

Marcos Henrique Schneider Dutra

RG nº 12.873.819-3/PR e CPF/MF nº 092.265.009-83;

Nathali Franca Torres

RG nº 14.166.220-1/PR e CPF/MF nº 122.222.719-32;

Norberto Farias do Nascimento

RG nº 4.458.723-8/PR e CPF/MF nº 632.899.899-68

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

MAURICIO LENSE

Prefeito



Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 26.364

Data: 24 de janeiro de 2.025

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Cozinheiro, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como ofício nº 534/24 e 010/25 RH-JG, protocolado sob nº 55674/24 e 1885/25, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo Cozinheiro com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Suli Neia Mariano dos Passos

RG/ CPF/MF nº 828.045.919-72

Edna Maria de Figueiredo Ferreira da Silva

RG nº 56.219.347-9/PE e CPF/MF nº 322.266.448-06

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.393

Data: 4 de fevereiro de 2.025

Súmula: Exonera, a pedido, Durval Jaques de Oliveira do cargo de Operário.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 3821/25, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, o servidor (a) Durval Jaques de Oliveira do cargo de Operário.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.394

Data: 4 de fevereiro de 2.025

Súmula: Exonera, a pedido, Alessander Miranda dos Santos do cargo de Professor de Educação Física.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 3786/25, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, o servidor (a) Alessander Miranda dos Santos do cargo de Professor de Educação Física.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.395

Data: 4 de fevereiro de 2.025

Súmula: Exonera, a pedido, Rosana Heuco de Andrade Puchalski do cargo de Auxiliar de Educação Infantil.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 3612/25, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, o servidor (a) Rosana Heuco de Andrade Puchalski do cargo de Auxiliar de Educação Infantil.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.396

Data: 5 de fevereiro de 2.025

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, aos servidores conforme segue:

Juliana Mendonça Silva– 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base;

Lea Gonçalves Cordeiro da Silva – 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento base;

Jonatas Alves de Oliveira - 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento base;

Rosimeri Alves de Oliveira - 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento base;

Silvana do Rosário – 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.397

Data: 5 de fevereiro de 2.025

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, no percentual de 10% (dez por centos) sobre seu vencimento base, aos servidores conforme segue:

Naiara Margarida do Vale;

Carlos Alfredo Xavier Marques;

Francisco dos Santos Chaves.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.



CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.398

Data: 5 de fevereiro de 2.025

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, aos servidores conforme segue:

Fabiano Rodrigo dos Santos – 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento base;

Emerson Dias - 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base;

José Carlos de Oliveira - 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento base;

Diogo Horácio Bueno – 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base;

Luis Alfredo Ferreira – 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base;

Juliana Paitch - 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base;

Eliton José Paiva Martins – 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base;

Marcelo Siebert – 90% (noventa por cento) sobre seu vencimento base.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.399

Data: 5 de fevereiro de 2.025

Súmula: Torna sem efeito a nomeação de Vitor Nunes Correa, para provimento do Cargo de Servente de Limpeza, objeto do Decreto Municipal nº 26.181/24.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997 e 1922/2022, e o contido no Processo de nº 1450/25, em que é parte de Vitor Nunes Correa, aprovado no Concurso Público Edital 001/2022, que após ter sido convocado, julgado apto e nomeado para o Cargo de Servente de Limpeza, não tomou posse, expressamente dele desistindo apesar de nomeado, DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei Municipal 1.922/2022, tornado sem efeito o ato de nomeação de Vitor Nunes Correa, RG nº 14.704.655-3/PR e CPF/MF nº 125.315.579-89, para o cargo de Servente de Limpeza, Decreto Municipal nº 26.181/24 porque embora nomeado, não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.400

Data: 6 de fevereiro de 2.025

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade ao Servidor Osvaldo do Rosário.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando que todo processo de aposentadoria é submetido a análise do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e autuado sob o número 634633/20;

Considerando que após análise do órgão fiscalizador constatou-se que o cálculo estava irregular;

Considerando que depois da referida análise esta autarquia providenciou a correção do cálculo referente a proporcionalidade, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 01 de outubro de 2018, aposentadoria voluntária por idade ao servidor OSVALDO DO ROSÁRIO, ocupante do cargo de operário, lotado no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 520,35 (quinhentos e trinta reais e sessenta e um centavos) e anual de R\$ 6.244,20 (seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, "b" redação dada pela Emenda Constitucional 20/1998. Por previsão constitucional fica observado o salário mínimo vigente no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) e anual de R\$ 11.488,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.401

Data: 6 de fevereiro de 2.025

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao Servidor (a) Silvana Girardi.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 49985/24, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir do dia 1º de fevereiro de 2025, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Silvana Girardi, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional n.º 208171, lotada no quadro próprio do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 6.614,76 (seis mil seiscentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

MAURICIO LENSE

Prefeito



DECRETO Nº 26.402

Data: 6 de fevereiro de 2.025

Súmula: Concede pensão por morte da servidora aposentada Maria Aparecida Fatima da Conceição.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 51505/24, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a pensão por morte de servidor (a) inativo, a partir de 22 de outubro de 2024, aos dependentes da servidora MARIA APARECIDA FATIMA DA CONCEIÇÃO, falecida em 22 de outubro de 2024, no valor total de R\$ 2.126,92 (dois mil e cento e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), correspondente aos proventos de inatividade, aplicado o percentual legal de 70%, considerando 02 (dois) dependentes, em conformidade com o artigo 30 e ss. da Lei Complementar Municipal n.º 15/2003, na forma e condições a seguir:

1.Ao companheiro, Sr. FRANCISMO MORAES – 50 % do valor da pensão, a título de cota vitalícia, no valor de R\$ 1.063,46 (mil e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).

2.Ao filho, CLEITON CONCEIÇÃO MORAES – 50 % do valor da pensão, a título de cota temporária, até completar 21 (vinte e um) anos de idade, no valor de R\$ 1.063,46 (mil e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de publicação, e seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2024.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.403

Data: 7 de fevereiro de 2.025

Súmula: Revoga a nomeação de servidor designado para exercer o cargo de Chefe de Assessoria Técnica.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a nomeação do sr. Sérgio Nascimento Lopes, RG nº 8.170.641-7/PR e CPF/MF nº 030.003.759-70, para o cargo de Chefe de Assessoria Técnica, objeto do decreto municipal nº 26.370/25.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de publicação, e seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2.025.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 15.214

Data: 5 de fevereiro de 2.025.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Andressa Fernanda Kunz

Matricula funcional nº 79741

Período: 11/12/24 a 09/02/25

Tulio Martins de Oliveira Gomes

Matrícula funcional nº 151221

Período: 18/12/24 a 18/03/25

Saulo Lins Vasconcelos de Almeida

Matrícula funcional nº 55901

Período: 19/12/24/24 a 17/03/25;

Maria Cristina Novak Neumann

Matrícula funcional nº 22508 e 22116

Período: 02/01/25 a 02/04/25;

Anita da Silva Michelowski Ribeiro

Matrícula funcional nº 151651

Período: 20/01/25 a 29/01/25

Maricel Auer

Matricula funcional nº 16441

Período: 22/01/25 a 05/02/25

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de fevereiro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.215

Data: 5 de fevereiro de 2.025.

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal do Turismo – COMTUR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal nº 2079/24, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Turismo – COMTUR, os seguintes membros:

Representantes Governamentais:

Câmara Municipal de Guaratuba

Titular: Eliana Terezinha Sdroiewski Hass

CPF: 394.156.519-20

Suplente: Karinne Correia Pinto

CPF: 066.404.829-32

Procuradoria Fiscal

Titular: Marcelo de Souza Sampaio

CPF: 244.752.201-06

Suplente: Milene Cabral Silvano

CPF: 104.041.349-80

Secretaria Municipal da Cultura do do Turismo

Titular: Ricardo Lacerda Mariucci

CPF: 051.486.809-03

Suplente: Daniel Parras

CPF: 327.578.398-02

Titular: Hamã Candido Carvalho Lopes

CPF: 087.031.829-24

Suplente: Marcos Grocoske Fedato

CPF: 254.893.809-34

Secretaria Municipal do Esporte do Lazer

Titular: Marcelo Tadeu Mariucci Mascarini

CPF: 438.041.289-04

Suplente: Luis Felipe Mazuquini

CPF: 104.361.489-35

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Titular: Debora Cristina Groger

CPF: 033.687.229-13

Suplente: Edgar Fernandez

CPF: 039.305.599-00

Secretaria do Urbanismo

Titular: João Martinho Cleto Reis Junior



CPF: 403.280.829-53

Suplente: Emiliana Rodrigues Costa

CPF: 055.019.253-03

Representantes Não Governamentais

Acessibilidade e Melhor Idade

Titular: Elcely Teresinha Franklin

CPF: 064.798.559-49

Suplente: André Luciano Castanho

CPF: 841.192.689-34

Artesanato

Titular: Laura Célia Silva

CPF: 461.565.429-49

Suplente: Maria Etelvina Silva Mendes

CPF: 632.904.649-20

Bares e Restaurantes

Titular: Carla Cristina Kuntze

CPF: 016.910.219-03

Suplente: Roseli de Azevedo

CPF: 788.798.849-72

Hotelaria e Eventos

Titular: Simon Velo

CPF: 529.245.569-53

Suplente: Renato José Prigoli

CPF: 051.596.829-37

Setor Comercial e Empresarial e Corretores de Imóveis

Titular: Vânia Regina Gnossi Fernandes

CPF: 352.413.224-34

Suplente: Rafael Domingues Soveral da Silva

CPF: 102.622.199-48

Turismo Náutico e Pesca

Titular: Fabiano Cecílio da Silva

CPF: 018.937.789-59

Suplente: Nilsa Borges

CPF: 874.297.139-04

Turismo Rural e Ecoturismo

Titular: Rafael Araújo Bonatto

CPF: 036.663.399-64

Suplente: Leandro Piekarski

CPF: 097.463.739-43

Parágrafo Único. Os conselheiros exercerão mandato de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação das suas respectivas nomeações, sendo permitidas sucessivas reconduções, sendo os critérios de recondução definidos pelo Regimento Interno.

Art. 2º Após deliberação dos conselheiros, a diretoria do Comtur passa a ser formada pelos seguintes membros:

Presidente: Carla Cristina Kuntze

Vice-Presidente: Rafael Domingues Soveral da Silva

Secretário-Executivo: Ricardo Lacerda Mariucci

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de fevereiro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.216

Data: 5 de fevereiro de 2.025.

Súmula: Interrompe, a pedido, a licença sem vencimentos concedida pela Portaria Municipal nº 14.008/23.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 2358/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida, a pedido, a licença sem vencimentos concedida pela Portaria Municipal nº 14.008/23 a servidora Fernanda Pereira da Silva, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22292.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de fevereiro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.217

Data: 5 de fevereiro de 2.025.

Súmula: Interrompe, a pedido, a licença sem vencimentos concedida pela Portaria Municipal nº 14.152/23.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 2358/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida, a pedido, a licença sem vencimentos concedida pela Portaria Municipal nº 14.152/23 a servidora Michele Andressa da Silva, ocupante do cargo de Atendente Administrativo, matrícula funcional nº 35021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de fevereiro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.218

Data: 5 de fevereiro de 2.025.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) DANIELE CRISTINA CIDRAL.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 2350/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 3 de fevereiro de 2.025 a 2 de maio de 2.025, ao servidor (a) DANIELE CRISTINA CIDRAL, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 213241, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/março/2006 a 28/fevereiro/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de fevereiro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.219

Data: 6 de fevereiro de 2.025.

Súmula: Designa servidores para atuarem junto a Rede CAF – Cadastro da Agricultura Familiar do Ministério Agrário e da Agricultura Familiar.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 4250/25, RESOLVE:



Art. 1º Ficam designados para atuarem junto a Rede CAF – Cadastro da Agricultura Familiar, junto ao Ministério Agrário e da Agricultura Familiar os seguintes servidores:

Andressa Fernanda Kunz

Médica veterinária, matrícula funcional nº 79741;

Georgia Vitoria Fabiani Sanches

Engenheira Agrônoma, matrícula funcional nº 77021

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de fevereiro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.220

Data: 7 de fevereiro de 2.025.

Súmula: Autoriza redução temporária de carga horária ao servidor Elza Gonçalves dos Santos.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 777/1997 em seu artigo 139, parágrafo único, combinado com o artigo 55, artigo 227 da Constituição Federal da República, Lei Federal 13.370/2016, art. 63 da Lei Estadual 18419/2015 e Lei Federal 8122/90, ainda, tendo em vista a solicitação expressa da interessada no sentido de redução temporária de carga horária, os laudos médicos periciais e sociais e parecer jurídico contido no processo protocolado sob o nº 49088/24, RESOLVE:

Art. 1º Conceder pelo prazo de um ano, ao servidor Elza Gonçalves dos Santos, matrícula funcional nº 59201, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, redução temporária de 20h em sua carga horária, para atender seu filho menor de idade, com diagnóstico de TEA, para levá-lo aos atendimentos necessários.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Saúde, onde está lotada e a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, ficam incumbidas de trimestralmente realizarem laudo referente ao desempenho da servidora e da possibilidade ou não de retornar à carga horária de seu cargo antes do prazo estabelecido na presente, de modo que, no momento em que não mais seja indispensável sua assistência direta ao filho, possa retornar à carga horária estabelecida em seu cargo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de fevereiro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.221

Data: 7 de fevereiro de 2.025.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Sonia Mara Floriano da Costa Gavegno

Matrícula funcional nº 76491

Período: 21/11/24 a 19/02/25

Giovana Silva de Souza

Matrícula funcional nº 35611

Período: 23/01/25 a 23/03/25

Alessandra Maier

Matrícula funcional nº 57411

Período: 28/01/25/24 a 28/0/25;

Jean Carlos Neves Rodrigues

Matrícula funcional nº 63071

Período: 28/01/25 a 10/02/25.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de fevereiro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS

Resolução: 01/2025 - CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre as datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o ano de 2025, realizadas no auditório do CRAS, localizado à Rua Jose Nicolau Abagge, nº1330 – Centro.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013 e Lei Municipal nº 1.634/2015.

Considerando,

A importância de informar e publicitar as datas das reuniões ORDINÁRIAS do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

RESOLVE,

Art.1º. Dispor sobre as datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o ano de 2025, realizadas no auditório do CRAS, localizado à Rua Jose Nicolau Abagge, nº1330 – Centro.

Art. 2º Em reunião ordinária no dia 06/02/2025, os conselheiros aprovaram por unanimidade, conforme Ata 01/2025, que as reuniões para o ano de 2025 serão nas quintas-feiras da terceira semana de cada mês, salvo quando houver feriado. De acordo com o calendário corresponde aos dias: 06/02, 20/03, 17/04, 22/05, 26/06, 17/07, 21/08, 18/09, 16/10, 27/11 e 18/12, às 9h. O CMDCA reunir-se-á em Sessão Plenária, mensalmente, em caráter ordinário, conforme calendário anual e, extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros, com no mínimo três (03) dias úteis de antecedência.

Art.3º As Sessões Plenárias realizar-se-ão em convocação única com no mínimo 50% mais um, respeitado 15 minutos de tolerância do horário marcado previamente para o início da reunião.

Art. 3º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 06 de fevereiro de 2025.

Letícia Lima Strozzi

Presidente do CMDCA

GUARAPREV

PORTARIA Nº 003/2025 - GUARAPREV

Data: 05 de fevereiro de 2025.

Súmula: Revoga a Portaria nº 001/2025 que dispõe sobre a Gratificação por Encargos Especiais no âmbito do Quadro Próprio de Pessoal Efetivo do GUARAPREV - QPPEG.

O Diretor Presidente do GUARAPREV, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Anexo I da Lei Municipal nº 1.977/2023,

RESOLVE:



Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 001/2025 do Guaraprev que dispõe sobre a Gratificação por Encargos Especiais no âmbito do Quadro Próprio de Pessoal Efetivo do GUARAPREV - QPPEG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Guaratuba, 05 de fevereiro de 2025.

EURIDES MORO

Diretor Presidente do Guaraprev

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 – TOMADA DE PREÇOS 002/2020 –CELEBRADO ENTRE O GUARAPREV E BRPREV

O GUARAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jose Bonifácio, n.º 367, Centro, Guaratuba, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.046.712-0001/90, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Eurides Moro e BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 18.615.216/0001-27, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1151 sala 616 CEP: 90.150-005 na cidade de Porto Alegre, Bairro Menino de Deus, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Pablo Bernardo Machado Pinto, pelo acordam por meio do presente o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista que, até a presente data, não foi registrado nenhum inadimplemento contratual perpetrado pela Contratada ou mesmo reclamação sobre os serviços prestados, considerando a natureza contínua dos serviços, considerando a manutenção do preço sem reajuste no valor de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), promovendo a economicidade, considerando a contínua demanda pelos serviços, considerando todo o dispêndio que seria necessário para a realização de novo certame licitatório, considerando a possibilidade jurídica, conforme Parecer Jurídico nº 018/2025, presente, portanto, o mérito administrativo, conjugando conveniência e oportunidade, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica prorrogado o contrato por mais 06 (seis) meses, passando a ter como término da sua vigência o dia 28 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Guaratuba, 28 de janeiro de 2025.

GUARAPREV

Contratante

BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL

Contratado

EXPEDIENTE

Maurício Lense – Prefeito

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeito

Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Transito

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão

Dagoberto da Silva – Secretário da Pesca e da Agricultura

Debora Cristina Groger – Secretário do Meio Ambiente

Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeito Regional do Coroados

Eron Marchiori – Secretário da Administração

Eveline Thronicke de Freitas – Secretária da Saúde

Fabio Luis Bilek – Secretário do Esporte e do Lazer

Gil Fernando de Plácido e Silva Justus – Ouvidoria Geral

Ido Hepp – Chefe de Gabinete

Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação

Jean Colbert Dias – Secretário das Finanças e do Planejamento

João Martinho Cleto Reis Junior – Secretário do Urbanismo

Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura

Leonardo Luis da Silva – Procurador Geral

Luiz Antonio Michalyszyn Filho – Secretário da Cultura e do Turismo

Mara Lucia de Souza Rauh – Secretária da Educação

Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal

Simone do Prado Lense – Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br